



### Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de novembro de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal: JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

As flores e folhagens são necessárias para dar continuidade ao trabalho realizado no embelezamento deste Município, tornando-o mais agradável e acolhedor, de forma que os munícipes tenham cada vez mais orgulho e apego a sua terra e que os visitantes se sintam bem acolhidos e dispostos a retornar ao Município. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. As necessidades que se pretende suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo no município.

Justifica-se a aquisição para atender a demanda do município em relação a ornamentação das ruas, praças, canteiros e espaço públicos. Pretende-se com a aquisição dar continuidade aos trabalhos de paisagismo que já vem sendo realizado pelo município de Nova Esperança do Sudoeste, afim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.

Sendo assim informo que a presente lista foi elaborada por mim. Os itens foram descritos da melhor forma possível para que a administração adquira flores e folhagens de qualidade, sendo assim, é de total responsabilidade deste departamento o conteúdo da mesma.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer





### Estado do Paraná

esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana)  Bandeja c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa	UN	10	25,00	250,00
	02	Cravina (Dianthus Chinensis)  Bandeja c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa	UN	10	25,00	250,00
	03	Salvia (Salvia splendens)  Bandeja c/15 mudas   Imagem meramente ilustrativa	UN	20	25,00	500,00
	04	Palmeira Real	UN	80	60,00	4.800,00





## Estado do Paraná

	Imagem meramente ilustrativa				
05	Camarão amarelo Bandeja c/15 mudas	UN	15	60,00	900,00
	Imagem meramente ilustrativa			14,00	280,00
06	Tagete Amarelo Bandeja c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa	UN	20	·	
07	Tagete Laranja Bandeja c/15 mudas  • Imagem meramente ilustrativa		20	25,00	500,00
08	Onze Horas Bandeja c/15 mudas	UN	20	25,00	500,0





## Estado do Paraná

			<del></del>		
	• Imagem meramente ilustrativa				
09	Crista Plumosa Bandeja c/15 mudas	UN		25,00	375,00
	Imagem meramente ilustrativa				
10	Mudas de flor Calêndula(plugs) Caixa c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa	UN	20	35,00	700,00
11	Folhagem: Iresine (Iresine herbstii) folhagem Caixa c/15 mudas  • Imagem meramente	UN	7	35,00	245,00
12	ilustrativa Folhagem: Pleomele variegada	UN	60	60,00	3.600,00
14	Tomagem. I feemere variogada			· · · · · · · · · · · · · · · · ·	





## Estado do Paraná

	(Dracena reflexa)				
	• Imagem meramente				
	ilustrativa	UN	40	80,00	3.200,00
13	Folhagem: Agave dragão (Agave attenuata)	UN	40	80,00	3.200,00
	• Imagem meramente ilustrativa				
14		UN	40	60,00	2.400,00
	(Codiaeum variegatum)  • Imagem meramente ilustrativa				
		UN e	40	40,00	1.600,00





### Estado do Paraná

16	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão	UN	40	4,00	160,00
	• Imagem meramente				
17	ilustrativa Mudas da Exótica planta Abacaxi	UN	100	8,00	800,00
	Imagem meramente				
	ilustrativa				
VALOI	RTOTAL			21.060,00	

Elcimar Augustinho Faust
Diretor do Dpto. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para aquisição de Muda de Flores de Época e Folhagens, conforme descrição abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: <a href="mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a> ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, N°. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana)  • Imagem meramente ilustrativa	UN	150	25,00 Bandeja c/15 mudas	250,00
02	Cravina (Dianthus Chinensis)  Imagem meramente ilustrativa	UN	150	25,00 Bandeja c/ 15 mudas	250,00
03	Salvia (Salvia splendens)	UN	300	25,00 c/ 15 muda	500,00

Imagem meramente   UN   80   60,00   4.800,00				T		
Imagem meramente ilustrativa      Imagem meramente ilustrativa		ilustrativa	TINT	90	60.00	4 800 00
Imagem meramente ilustrativa	04	Palmeira Real	UN	80	11nd	4.800,00
O5 Camarão amarelo  UN 200 60,00 C/ 15 muda  Imagem meramente ilustrativa  UN 300 14,00 c/ 15 mudas  Imagem meramente ilustrativa  Imagem meramente ilustrativa						
• Imagem meramente ilustrativa  O6 Tagete Amarelo  UN 300 14,00 c/ 15 mudas  • Imagem meramente ilustrativa	05		UN	200		800,00
• Imagem meramente ilustrativa		• Imagem meramente ilustrativa				
• Imagem meramente ilustrativa	06	Tagete Amarelo	UN	300		280,00
		• Imagem meramente			mudas	
	07	Tagete Laranja	UN	300	25,00	500,00
c / 15 mudas					mudas	

r

\_\_\_

	• <u>Imagem</u> meramente				
08	<u>ilustrativa</u> Onze Horas	UN	300	25,00	500,00
	• Imagem meramente ilustrativa			C/ 15 mudas	
09	Crista Plumosa	UN	200	25,00	334,00
				C/15 mudas	
	• <u>Imagem meramente</u> ilustrativa		:		
10	Mudas de flor Calêndula(plugs)  • Imagem meramente ilustrativa	UN	300	35,00 caixa c/ 15 mudas	700,00
11	Folhagem: Iresine	UN	100	35,00	234,00
	(Iresine <i>herbstii</i> ) folhagem			C/ 15 mudas	

	• Imagem meramente				
10	ilustrativa	UN	60	60,00 und	3.600,00
12	Folhagem: Pleomele variegada (Dracena <i>reflexa</i> )	ON	00	60,00 una	3.600,00
	Imagem meramente				
,	• <u>Imagem meramente</u> ilustrativa				
13	Folhagem: Agave dragão (Agave attenuata)  • Imagem meramente ilustrativa	UN	40	80,00 und	3.200,00
14	Folhagem: Cróton (Codiaeum variegatum)  • Imagem meramente ilustrativa	UN	40	60,00 a und	2.400,00
15	Folhagem: Maranta Zebrada (Ctenanthe burle-marxii)	UN	40	40,00 und	1.600,00

• Imagem meramente ilustrativa				
Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão  Imagem meramente ilustrativa	UN	40	4,00 und	160,00
Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo   Imagem meramente ilustrativa	UN	100	8,00 und	800,00
VALOR TOTAL			20.908,00	

## Dados da empresa proponente:

Razão social: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 40.007.131/0001-10

Inscrição estadual: 91.078.779-9

Endereço: TENENTE CAMARGO 1435, CENTRO / FRANCISCO BELTRÃO - PR

Telefone: 46 9 99166282

Pessoa para contato: LEANDRO ALBANO GUTJAHR

# E-mail leandroalbanogutjahn@gmail.com

Local, data do orçamento: Concordia, 16 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



LEANDRO ALBANO GUTJAHR
Data: 17/10/2024 10:54:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento

### SOLICITAÇÃO DE ORCAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para aquisição de Muda de Flores de Época e Folhagens, conforme descrição abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: <a href="mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a> ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, N°. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana)  Imagem meramente ilustrativa	UN	150		R\$ 345,00
02	Cravina (Dianthus Chinensis)  Imagem meramente ilustrativa	UN	150		R\$ 345,00
03	Salvia (Salvia splendens)	UN	300		R\$ 690,00

Imagem meramente ilustrativa  Image					 
Imagem meramente ilustrativa      Imagem meramente ilustrativa      Imagem meramente ilustrativa      Imagem meramente ilustrativa      Imagem meramente ilustrativa  Imagem meramente ilustrativa		ilustrativa	TINI	20	P¢ 5 400 00
Imagem meramente ilustrativa  O6 Tagete Amarelo      Imagem meramente ilustrativa      Imagem meramente ilustrativa		• Imagem meramente			
<ul> <li>Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>	05	• Imagem meramente	UN	200	
	06	• Imagem meramente			
	07		UN	300	R\$ 690,00

	• Imagem meramente ilustrativa			
08	Onze Horas  Imagem meramente ilustrativa	UN	300	R\$ 690,00
09	Imagem meramente ilustrativa	UN	200	R\$ 483,00
10	Mudas de flor Calêndula(plugs)  Imagem meramente ilustrativa	UN	300	
11	Folhagem: Iresine (Iresine herbstii) folhagem	UN	100	R\$ 367,50

	• Imagem meramente ilustrativa			
12	Folhagem: Pleomele variegada (Dracena <i>reflexa</i> )	UN	60	R\$ 2.700,00
	• Imagem meramente ilustrativa			
13	Folhagem: Agave dragão	UN	40	R\$ 3.000,00
	(Agave attenuata)  • Imagem meramente ilustrativa			
14	Folhagem: Cróton (Codiaeum variegatum)  Imagem meramente ilustrativa	UN	40	R\$ 1.800,00
15	Folhagem: Maranta Zebrada (Ctenanthe burle-marxii)	UN	40	R\$ 3.600,00

• Imagem ilustrativa	meramente				
Pingo de Ouro: Er Jardim Com as Fo Verde-Limão  Imagem milustrativa	olhas  eramente	UN	40		R\$ 247,50
17 Mudas da Exótica p Roxo	olanta Abacaxi	UN	100		R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.348,0	0

## Dados da empresa proponente:

Razão social: ISABELA FLORES INTERMEDIACOES LTDA

CNPJ: 10.158.838/0001-61

Inscrição estadual:

Endereço: AV DONA GERTRUDES

Telefone: 19 99332-2795

Pessoa para contato: 19 99332-2795

.9,	de	10	de 2024.
	Yasmim A Sou	Yasmim A Souza	Yasmim A Souza

E-mail corporativo: corporativo@isabelaflores.com

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para aquisição de Muda de Flores de Época e Folhagens, conforme descrição abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: <a href="mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a> ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, N°. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana)  • Imagem meramente ilustrativa	UN	150	Não disponive 1 esta epoca	
02	Cravina (DianthusChinensis)  Imagem meramente ilustrativa	UN	150 (10 cx)	R\$22,00 a caixa com 15 mudas	220,00
03	Salvia (Salviasplendens)	UN	300 (20 cx)	R\$22,00 a caixa com 15 mudas	440,00

				т-	
	• Imagem meramente ilustrativa				
04	Palmeira Real	UN	80	90,00	7.200,00
	• Imagem meramente ilustrativa				
05	Camarão amarelo	UN	200	45,00	9.000,00
	Imagem meramente ilustrativa				
06	Tagete Amarelo  • Imagem meramente ilustrativa	UN	300 (20 cx)	R\$22,00 a caixa com 15 mudas	440,00
07	Tagete Laranja	UN	300	R\$22,00	440
			(20	a caixa	00
			cx)	com 15	

		,		mudas		
	• Imagem meramente ilustrativa					
08	• Imagem meramente ilustrativa	UN	300 (20 cx)	R\$22,00 a caixa com 15 mudas	440,00	
09	• Imagem meramente ilustrativa	UN	200 14 cx	R\$22,00 a caixa com 15 mudas	308,00	
10	Mudas de flor Calêndula(plugs)  • Imagem meramente ilustrativa	UN	300	Não disponive 1		
11	Folhagem: Iresine (Iresine <i>herbstii</i> ) folhagem	UN	100 (7 cx)	R\$35,00 a caixa com 15 mudas	245,00	

		1	I		
	• Imagem meramente ilustrativa		60	60.00	2.600.00
12	Folhagem: Pleomele variegada	UN	60	60,00	3.600,00
	(Dracena reflexa)  • Imagem meramente ilustrativa				
13	Folhagem: Agave dragão	UN	40	90,00	3.600,00
	(Agave attenuata)  • Imagem meramente ilustrativa				
14	Folhagem: Cróton (Codiaeum variegatum)  • Imagem meramente ilustrativa	UN	40	70,00 pequeno	2.800,00
15	Folhagem: Maranta Zebrada	UN	40	90,00	3.600,00
13	(Ctenanthe burle-marxii)				
ľ	,				

	<ul> <li>Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>				
16	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde- Limão	UN	40	8,00	320,00
17	Imagem meramente     ilustrativa  Mudas da Exótica planta Abacaxi	UN	100	25,00	250,00
1/	Roxo  Imagem meramente ilustrativa		100	20,00	200,00
VALOR			1	32.903,00	

## Dados da empresa proponente:

Razão social: Fabrica de vasos 7 Anões

CNPJ: 07134652000168

Inscrição estadual: 9032550646

Endereço: Av união da vitoria 819

Telefone: 4699928-8988

Pessoa para contato: Aline ou Carine

Local, data do orçamento: \_\_\_fco beltrão\_\_\_\_\_\_, \_13\_\_ de \_\_\_setembro\_\_\_\_\_ de 2024.

FLORICULTURA
7 ANÖES LTDA. - ME
Av. União da Vitória, 819
Bairro Vila Nova - CEP 85605-040
Francisco Beltrão - Paraná
Fones. (46) 3523-0745 | 95928-8988

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento





Estado do Paraná

## TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação e quantidade referente a AQUISIÇÃO DE MUDA DE FLORES E FOLHAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.

## 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MUDA DE FLORES E FOLHAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **2.2.** Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

		n recontate	UN	OTD	VALOR	VALOR
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT.	TOTAL
01	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana)  Bandeja c/15 mudas	UN	10	25,00	250,00
		Imagem meramente ilustrativa				
	02	Cravina (Dianthus Chinensis) Bandeja c/15 mudas	UN	10	25,00	250,00
		Imagem meramente ilustrativa			25.00	500.00
	03	Saivia (Salvia splendens)  Bandeja c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa	UN	20	25,00	500,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



	Estado do Parar	ld			NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
04	Palmeira Real	UN	80	60,00	4.800,00
	Imagem meramente ilustrativa				
05	Camarão amarelo Bandeja c/15 mudas	UN	15	60,00	900,00
	Imagem meramente ilustrativa				200.00
06	Tagete Amarelo Bandeja c/15 mudas	UN	20	14,00	280,00
	• Imagem meramente ilustrativa				
07	Tagete Laranja	UN	20	25,00	500,00
	Bandeja c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa				
08	Onze Horas	UN	20	25,00	500,00
ļ	Bandeja c/15 mudas				
					1



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



O9 Crista Plumosa Bandeja c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa  UN 15 25,00 375,00  Imagem meramente ilustrativa  UN 20 35,00 700,00  Imagem meramente ilustrativa  UN 20 35,00 700,00  Imagem meramente ilustrativa  UN 7 35,00 245,00  Caixa c/15 mudas		Estatio do Paran	<b></b>			
O9 Crista Plumosa Bandeja c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa  10 Mudas de flor Calendula(plugs) Caixa c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa  UN 20 35,00 700,00  Caixa c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa  UN 7 35,00 245,00 folhagem: Iresine (Iresine herbstii) folhagem		• Imagem meramente ilustrativa				
Mudas de flor Calêndula(plugs) Caixa c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa  11 Folhagem: Iresine (Iresine herbstii) folhagem	09	Crista Plumosa Bandeja c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa				
Folhagem: Iresine (Iresine herbstii) UN 7 35,00 243,00 folhagem	10	Mudas de flor Calêndula(plugs) Caixa c/15 mudas	UN	20	35,00	700,00
• Imagem meramente ilustrativa	11	Folhagem: Iresine (Iresine herbstii) folhagem Caixa c/15 mudas	UN	7	35,00	
12 Folhagem: Pleomele variegada (Dracena reflexa) UN 60 60,00 3.600,00	12	Folhagem: Pleomele variegada	UN	60	60,00	3.600,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



	Estado do Paran	d			MOVA ESPERANÇA DO SUDUESTE
	Imagem meramente ilustrativa				
13	Folhagem: Agave dragão (Agave attenuata)	UN	40	80,00	3.200,00
	• Imagem meramente ilustrativa			·	
14	Folhagem: Cróton (Codiaeum variegatum)	UN	40	60,00	2.400,00
	Imagem meramente ilustrativa		40	40.00	1,600,00
15	Folhagem: Maranta Zebrada	UN	40	40,00	1.600,00
	(Ctenanthe burle-marxii)  Imagem meramente ilustrativa				
16	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as	UN	40	4,00	160,00
	Folhas Verde-Limão  Imagem meramente ilustrativa				
 	- 1111050111 111011111111111111111111111				

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





### Estado do Paraná

17	Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo	UN	100	8,00	800,00	
	<ul> <li>Imagem meramente ilustrativa</li> </ul>					
VALOI	VALOR TOTAL			21.060,00		

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. As flores e folhagens são necessárias para dar continuidade ao trabalho realizado no embelezamento deste Município, tornando-o mais agradável e acolhedor, de forma que os munícipes tenham cada vez mais orgulho e apego a sua terra e que os visitantes se sintam bem acolhidos e dispostos a retornar ao Município. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. As necessidades que se pretende suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo no município.

3.2. Justifica-se a aquisição para atender a demanda do município em relação a ornamentação das ruas, praças, canteiros e espaço públicos. Pretende-se com a aquisição dar continuidade aos trabalhos de paisagismo que já vem sendo realizado pelo município de Nova Esperança do Sudoeste,

afim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.

## 4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

**4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** O fornecimento das mudas de flores e folhagens será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

**5.2.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo

de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

**5.3.** As mudas de flores e folhagens deverão ser entregues em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo

### 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



# Estado do Paraná



## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **8.4.** A Contratada obriga-se a:
- 8.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.4.2. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;
- 8.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 8.4.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- **8.5.** A Contratante obriga-se a:
- 8.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas:
- 8.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa
- 9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida





Estado do Paraná

na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

### 10. DO REAJUSTE DE PRECOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desta municipalidade.
- **11.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- 11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Fuast, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

# 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor do Dpto de Meio Ambiente e Recursos Hidricos





Estado do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de muda de flores e folhagens para os Departamentos da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
03.01	3675	33.90.30.00	
05.01	3676	33.90.30.00	
06.01	3621	33.90.30.00	
08.01	2976	33.90.30.00	
OTALIZAN	]		21.060,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de novembro de 2024.

MARIA EDINA DE Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:603484 OLIVEIRA:60348402953 Dados; 2024.11.11 16:46:00 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal





Estado do Paraná

# **AUTORIZAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de novembro de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, AUTORIZO que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

> JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal





### Estado do Paraná

#### EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do <u>art. 75</u>, inciso II, nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, do <u>Decreto</u> Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 19 de novembro de 2024 às 09h00min.

\*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

### 1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE MUDA DE FLORES E FOLHAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

	,		
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	3675 04.121.0003.2.005		3390300000

### 3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para contratação será de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais), conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

# 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: <a href="mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a>, fazendo referência a DISPENSA POR LIMITE ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as 09h00min do dia 19 de novembro de 2024.

## 5 – HABILITAÇÃO

- 5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
  - I) Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
  - II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
  - IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
  - V) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
  - VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

8





#### Estado do Paraná

- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**
- VIII) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) Declaração unificada, conforme modelo do edital.

### 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- **6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentaram nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- **6.4.** Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

### 7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **8.3.** A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 19 de novembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal





### Estado do Paraná

### TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação e quantidade referente a AQUISIÇÃO DE MUDA DE FLORES E FOLHAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.

### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MUDA DE FLORES E FOLHAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana)  Bandeja c/15 mudas	UN	10	25,00	250,00
		Imagem meramente ilustrativa				
	02	Cravina (Dianthus Chinensis) Bandeja c/15 mudas	UN	10	25,00	250,00
		Imagem meramente ilustrativa	IDI	20	25,00	500,00
	03	Salvia (Salvia splendens)  Bandeja c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa	UN	20	25,00	
	04	Palmeira Real	UN	80	60,00	4.800,00







#### Estado do Paraná

Imagem meramente ilustrativa	
05         Camarão amarelo         UN         15         60,00	900,00
Bandeja c/15 mudas      Imagem meramente ilustrativa	
06 Tagete Amarelo UN 20 14,00	280,00
■ Imagem meramente ilustrativa	500.00
Tagete Laranja Bandeja c/15 mudas  UN 20 25,00	500,00
08 Onze Horas UN 20 25,00	500,00
Bandeja c/15 mudas	

8

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





#### Estado do Paraná

	;					
		• Imagem meramente ilustrativa				
	09	Crista Plumosa	UN	15	25,00	375,00
		Bandeja c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa				
H	10	Mudas de flor Calêndula(plugs)	UN	20	35,00	700,00
		Caixa c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa	Val		25.00	245.00
	11	Folhagem: Iresine (Iresine herbstii)	UN	7	35,00	245,00
		folhagem Caixa c/15 mudas  Imagem meramente ilustrativa				
	12	Folhagem: Pleomele variegada	UN	60	60,00	3.600,00
	12	(Dracena reflexa)				
		The state of the s	1	·		







#### Estado do Paraná

	Imagem meramente ilustrativa				
13	Folhagem: Agave dragão (Agave attenuata)	UN	40	80,00	3.200,00
	• Imagem meramente ilustrativa				
14	Folhagem: Cróton (Codiaeum variegatum)	UN	40	60,00	2.400,00
	Imagem meramente ilustrativa		40	40.00	1,600,00
15	Folhagem: Maranta Zebrada	UN	40	40,00	1.600,00
	(Ctenanthe burle-marxii)  • Imagem meramente ilustrativa			100	160.00
16	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão	UN	40	4,00	160,00
<u></u>	Imagem meramente ilustrativa	ــــــــــــــــــــــــــــــــــــــ		<u> </u>	





#### Estado do Paraná

	17	Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo	UN	100	8,00	800,00
		Imagem meramente ilustrativa				
VALOR 7	TOTA	$\mathbf{L}$			R\$ 21.060	,00

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** As flores e folhagens são necessárias para dar continuidade ao trabalho realizado no embelezamento deste Município, tornando-o mais agradável e acolhedor, de forma que os munícipes tenham cada vez mais orgulho e apego a sua terra e que os visitantes se sintam bem acolhidos e dispostos a retornar ao Município. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. As necessidades que se pretende suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo no município.

3.2. Justifica-se a aquisição para atender a demanda do município em relação a ornamentação das ruas, praças, canteiros e espaço públicos. Pretende-se com a aquisição dar continuidade aos trabalhos de paisagismo que já vem sendo realizado pelo município de Nova Esperança do Sudoeste, afim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.

### 4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

**4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei N°. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** O fornecimento das mudas de flores e folhagens será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

**5.2.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

**5.3.** As mudas de flores e folhagens deverão ser entregues em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo.

#### 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

### 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





#### Estado do Paraná

- **8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. A Contratada obriga-se a:
- **8.4.1.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **8.4.2.** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;
- **8.4.3.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **8.4.4.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- **8.4.5.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- **8.5.** A Contratante obriga-se a:
- **8.5.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.5.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas:
- **8.5.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- **8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- **8.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 9.4. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida
- na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.







#### Estado do Paraná

#### 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desta municipalidade.
- **11.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **11.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Fuast, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- **11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	3675 04.121.0003.2.005	•	3390300000

#### **ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST**

Diretor do Dpto de Meio Ambiente e Recursos Hidricos







Estado do Paraná

## ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

#### À Comissão de Licitações

in K	Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: DISPENSA POR LIMITE
2	Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
	( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
	*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
Majoriti	1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
の はない こうかい かんない ないかん	2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
:	3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
	4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
	obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
STATES TO THE STATES OF THE ST	6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)





#### Estado do Paraná

e CPF nº, cuja função/carg é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pel contrato.	
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato sej encaminhado para o seguinte endereço:	
E-mail: Telefone: () Banco: C/C: Chave Pix (se houver):	
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pen de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.	a
9) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF so n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato referente ao Dispensa n.º 14/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contida no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.	ο,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA







#### Estado do Paraná

## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

•			
	~ · · · · · · · · ·	.1 .	T:-:4~
4	t omiseao	an e	Licitações
7 B	COHILIBRAC	uv	Littuçoos

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

**Ref.: DISPENSA POR LIMITE** 

NOME CNPJ:		MPRESA:	*.			
ENDE	REÇO:					
Aprese: <b>Dispen</b>	ntamos sa acata	nossa propo indo todas as	osta para entre s estipulações c	ega do objeto al consignadas no ar	paixo da presente nexo I do edital, co	licitação, modalidade nforme abaixo:
Lote	Item	Des	scrição do item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Valo	r Total			
Valor		total	da	proposta:	R\$	·
					).	
encarg com tr	os socia ansporte	is, obrigaçõe es e deslocan	es trabalhistas, nentos e outras	previdenciárias,	fiscais e comerciai cidam sobre a con	entos, impostos, taxas e s, assim como despesas tratação. nta) dias a partir da data
		proposta.		_		
LOCA	L E F	ORMA DE I	EXECUÇÃO:	Conforme Edital	l.	
PAGA	MENT	O: Conform	ne Edital.			
DEM	AIS CO	NDIÇÕES:	Conforme Edi	ital		
DATA	<b>A</b> :					
				E E ASSINATU		
		RE	PRESENTAN	TE E CARIME	O DA EMPRESA	<b>A</b>







#### Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUI jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado C seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasi SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e do Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede do Paraná, na, doravante denominada Co seu administrador, Sr, brasileir RG nº, têm certo e ajustado o que foi objeto de procedimento licitatório na modalica 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação e aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado	sob o nº 95.589.289/00  ONTRATANTE, neste leiro, solteiro, inscrito miciliado em Nova Esj, pessoa jurídi no Município de  ONTRATADA, neste so, inscrito no CPF/MF fornecimento do objeto lade de Dispensa que sem epígrafe e seus anexo	201-32, con e ato represe no RG nº 1 perança do ca de direit ato represer nº adiante espece regerá p	n sede na entado por 958087-3 Sudoeste, o privado, , Estado ntado pelo , pecificado, ela Lei nº
TO COMPANY A POST OFFICE AND CONTINUE OF THE POST OF T	PD A TO		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONT 1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de	r KATO e muda de flores e fol	hagens par	a atender
as necessidades do município de nova esperança do	o sudoeste, paraná, co	nforme qua	ntidades e
especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e c	constantes da proposta d	a contratada	a que passa
a fazer parte integrante deste contrato:			
LOTE ITEM QTD UN DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT_	TOTAL
		<u> </u>	
GE (MICHAEL CROUNDA DA FORMA DE ENTRI	FGΔ		
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTRU 2.1. O fornecimento das mudas de flores e folhagens se	erá realizado pelo forne	cedor sem	ônus a esta
	rização/ordem de comi	ora, dentro	dos illilites
geográficos do Município de Nova Esperança do S	udoeste, Paraná, segui	ndo rigoros	samente as
ti 1-1 selicite des mediante autorização			
a a o 1: 44 ligitada dayará car entregue de forma nar	celada sem quantidade	mínima def	inida, onde
será definida em cada autorização de compra emitida.	Os produtos deverão ser	entregues i	10 prazo de
10 (dog) diag útais anós a ordem de compra			
2.3. As mudas de flores e folhagens deverão ser ent	regues em estagio apro	opriado par	a pianno c
acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão e	estar isentas de pragas e	uoenças, ap	neschiando
bom vigor vegetativo.			
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR			
a 1 D 1 the madutos are contratados a CONT	TRATANTE pagará à C	ONTRATA	DA o valor
total de R\$, (	), aqui po	r diante d	lenominado
"VALOR CONTRATUAL".			
	STRUCK DIA		
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAN	TENTARIA FONTE	CATEGO	DRIA
UNIDADE         DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA           03.01         3675 04.121.0003.2.005	FUNIE	3390300	
03.01 3675 04.121.0003.2.005			





#### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

**5.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos obejtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato não será reajustado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas:

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

b) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo





#### Estado do Paraná

previsto da entrega coma devida comprovação;

- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.
- 9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
- I Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- II Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 1:6, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Todas as sanções previstas neste contrato podeção ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 9.6. Ames da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias





Estado do Paraná







#### Estado do Paraná

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física,





#### Estado do Paraná

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de meio Ambiente desta municipalidade.
- **13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos







#### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa — Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10°, parágrafo 2° da MP 2200-1/2001 e do art. 6° do Decreto 10.278/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO Administrador

Nome:	Nome:
RG n°:	RG n°:
Ass:	Ass:



TESTEMUNHAS:





#### Estado do Paraná

#### **AVISO DE DISPENSA POR LIMITE**

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 19 de novembro de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município <u>www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</u>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de novembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

## Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024.

Ano XIV – Edição Nº 3239

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE. Estado do Paraná, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoese, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipa. nº 51/202.., torna público aos interessados que a administração municipai pretender realizar a aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do Municipio de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar a publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais ventajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 19 de novembro de 2024 as 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@ novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referencia da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@ novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de novembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG	TIAGO MARTINS
Prefeita Municipal	Agente de Contratação

50439170

# ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA 40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR CNPJ: 40.007.131/0001-15

**LEANDRO ALBANO GUTJAHR**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/12/1993, empresário, portador da Carteira Civil sob nº 10019262-4 SSP-PR e CPF/MF nº 065.929.309-93, residente e domiciliado na Rua Niteroi, 712, Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-231;

Único sócio componente da empresa individual que gira sob o nome empresarial de **40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR**, com sede na Rua Tenente Camargo 1439/1440, 1435, Casa subesqueina Bege, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.605-090; inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.007.131/0001-15, RESOLVE, alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da empresa, QUE PASSA A SER: Rua Niteroi, 712, Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-231.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa, QUE PASSA A SER: comércio varejista de plantas e flores naturais (47.89-0-02); aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2-02); comércio varejista de outros produtos (47.89-0-99); atividades paisagísticas (81.30-3-00); comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (47.89-0-01); comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios (47.29-6-99); lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (47.13-0-02); comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5-00); comércio varejista de madeira e artefatos (47.44-0-02); serviço de poda de árvores para lavouras (01.61-0-02); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01); serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (01.61-0-03).

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato será integralizado mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em divididos em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

#### ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA 40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR

CNPJ: 40.007.131/0001-15

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente intergralizados em moeda corrente do país, divididos em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
LEANDRO ALBANO GUTJAHR	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio LEANDRO ALBANO GUTJAHR, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de quaiquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como, do prazo de duração do mandato que, sendo para representação em juízo. poderá ser por prazo indeterminado, e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por Lei especial, do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

The second of th

Quantity of the control of the control

,		
7 × 60		-

### ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA 40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR

CNPJ: 40.007.131/0001-15

CLÁUSULA NONA: A partir desta data, a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 40.007.131/0001-15 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

**LEANDRO ALBANO GUTJAHR**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/12/1993, empresário, portador da Carteira Civil sob nº 10019262-4 SSP-PR e CPF/MF nº 065.929.309-93, residente e domiciliado na Rua Niteroi, 712, Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-231;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA**, com sede na Rua Niteroi, 712, Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-231; inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.007.131/0001-15, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando, assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede, na Rua Niteroi, 712, Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, CER: 85.601-231.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: comércio varejista de plantas e flores naturais (47.89-0-02); aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2-02); comércio varejista de outros produtos (47.89-0-99); atividades paisagísticas (81.30-3-00); comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (47.89-0-01); comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em

# ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA 40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR

CNPJ: 40.007.131/0001-15

produtos alimentícios (47.29-6-99); lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (47.13-0-02); comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5-00); comércio varejista de madeira e artefatos (47.44-0-02); serviço de poda de árvores para lavouras (01.61-0-02); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01); serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (01.61-0-03).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado. A empresa iniciou suas atividades em 03/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
LEANDRO ALBANO GUTJAHR	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio LEANDRO ALBANO GUTJAHR, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por

# ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA 40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR

CNPJ: 40.007.131/0001-15

instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como, do prazo de duração do mandato que, sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por Lei especial, do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente,o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamentodo balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais, serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA 40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR

CNPJ: 40.007.131/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado em conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pela sócia ora presente e que a mesma assine via certificado digital este instrumento, assumindo integralmente a responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR. 17 de Junho de 2024

I FANDRO ALBANO GUTJAHR (Assinatura digital)



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
06592930993	LEANDRO ALBANO GUTJAHR	



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 08:45 SOB Nº 41212617978.

PROTOCOLO: 244292671 DE 20/06/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408647046. CNPJ DA SEDE: 40007131000115.

NIRE: 41212617978. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.

LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LIDA

CADAS I KU NACIONAL DA FESSUA JUKIDICA about:blank 21/06/2024, 07:33 DATA DE ABERTURA 03/12/2020 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.007.131/0001-15 **CADASTRAL** MATRIZ NOME EMPRESARIAL LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO PORTE ME CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada NÚMERO COMPLEMENTO LOGRADOURO 712 R NITEROI BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO PR ALVORADA FRANCISCO BELTRAO 85.601-231 TELEFONE ENDEREÇO ELETRÔNICO (46) 9112-1324 FLORBELAPAISAGISMOBELTRAO@GMAIL.COM ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020 **ATIVA** MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 07:33:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SITUAÇÃO ESPECIAL



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 40.007.131/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:20:42 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: 9832.097E.63B2.3F2D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

**Imprimir** 



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

40.007.131/0001-15

Razão Social:

LEANDRO GUTJAHR ATACADO E VAREJO LTDA

Endereco:

R NITEROI 712 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-231

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111603296286922273

Informação obtida em 28/11/2024 11:06:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 40.007.131/0001-15 Certidão n°: 82421974/2024

Expedição: 28/11/2024, às 11:05:17

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.007.131/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 035238650-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.007.131/0001-15

Nome: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

#### ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA N°42886/2024

RAZÃO SOCIAL: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

**CNPJ:** 40.007.131/0001-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 312520

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ALVARÁ: 20240774

ENDEREÇO: RUA NITEROI, 712 - Alvorada Francisco Beltrão - PR CEP: 85601231

ATIVIDADE: Comércio varejista de plantas e flores naturais, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Atividades paisagísticas, Serviço de poda de árvores para lavouras, Comércio varejista de madeira e artefatos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DATA DE DE EMISSÃO: VALIDADE: 0 3 / 1 2 / 2 0 2 4 0 1 / 0 6 / 2 0 2 5 VERIFICAÇÃO

FINALIDADE:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCZ4XMH9M9U

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ertidão

emitida

gratuitamente .

nela

internet

em:

03/12/2024

10:24:01

Qualquer rasura invalidará este documento.





### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CRIMINAIS - NEGATIVA BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 40.007.131/0001-15

Local da Sede:

#### Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8°, §2° da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

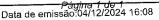
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física. Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

FRANCISCO BELTRÃO, 4 de dezembro de 2024



Alessandra Marta Fischborn Abreu Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



### ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

#### À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

**Ref.: DISPENSA POR LIMITE** 

Pelo presente instrumento, a empresa LG PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 40.007.131/0001-15, com sede na RUA TENENTE CAMARGO 1435 / FRANCISCO BELTRÃO - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) LEANDRO ALBANO GUTJAHR, Portador(a) do RG sob nº

10.019.262-4 e CPF nº 065.929.309-93, cuja função/cargo é SÓCIO, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: leandroalbanogutjahr@gmail.com

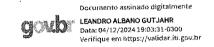
Telefone: (46) 99916-6282

Banco: SICREDI 0740

C/C: 17158-8

Chave Pix: 40007131000115

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) LEANDRO ALBANO GUTJAHR, portador(a) do CPF/MF sob n.º 065.929.309-93, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa n.º 14/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.







#### Estado do Paraná

### **AUTORIZAÇÃO**

#### A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de dezembro de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



#### PARECER JURÍDICO Nº 218/2024

#### Dispensa de Licitação nº 45/2024

#### RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório referente a Dispensa de Licitação nº 45, cujo objeto é aquisição de muda de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

#### **PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.





Estado do Paraná

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

#### DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir





Estado do Paraná

na contratação, compreendidos:

1 - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

 IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala:

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os





Estado do Paraná

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em



### MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

#### **CONCLUSÕES**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de dezembro de 2024.

Assinado de forma sigital por JULIANA KLUANA MARA MARA NESPOLO:00832673951 NESPOLO:00823673951 Dados: 2024.12.05 17:26:00 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO Procuradora Jurídica Municipal OAB/PR 49.390





#### Estado do Paraná

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 45/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2024 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 40.007.131/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

•

## Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 32\$4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 45/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2024 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 40.007.131/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) días.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de dezembro de 2024.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

en wed remade





#### Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 403/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR,

CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA -

CNPJ: 40.007.131/0001-15

DO OBJETO: Aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as

necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de dezembro de 2024

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

## Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Dezembro de 2024

Ano XIII - Edição Nº 3285

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO №. 403/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE №. 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO №. 145/2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ: 40.007.131/0001-15
DO OBJETO: Aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do Municipio de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de dezembro de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

CodeDir K5